

Lei nº 2.219 de 22 de janeiro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACs nas funções abaixo discriminadas:

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária
Agente Comunitário da Saúde	21	R\$225,00	40 horas/semanais

Parágrafo único. A contratação emergencial constante da presente Lei deve-se à municipalização da saúde e a atendimento ao Convênio que o Município de Taquari-RS firmou com o Ministério da Saúde, a título de participação no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS.

Art 2º Havendo revogação ou término do Convênio mencionado no Parágrafo Único do Art. 1º, as contratações emergenciais serão imediatamente canceladas.

Art 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Verba do PAB: rubrica 3.1.90.11.01.00.00
Manutenção dos Serviços da Saúde
Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 26 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos